



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “0402 – Administração Pública Municipal”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

| OBJETIVO  |  | 2375 – TERMO PARC. FUND.SALVAR - CORPO BOMBEIROS  |   |               |      |      |      |
|---|--|---|---|---------------|------|------|------|
| ATIVIDADE   | PRODUTO  | META  | MEDIDA  | 2025          | 2026 | 2027 | 2028 |
| 2375 – TERMO PARC. FUND. SALVAR – CORPO BOMBEIROS | Manutenção de parceria com a Fundação Salvar de apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar no Município de Santana da Vargem-MG | Aplicar 100% do recurso no apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar no Município de Santana da Vargem-MG | Garantia da segurança da população no Município de Santana da Vargem – MG pelo apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais | R\$ 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                          | Valor em R\$ |
|-------------------|--------|---|--------------|
| Secretaria        | 02031  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD |              |
| Programa          | 0402   | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL               |              |
| Função            | 04     | Administração                                 |              |
| Subfunção         | 122    | Administração Geral                           |              |
| Projeto/Atividade | 2375   | TERMO PARC. FUND.SALVAR-CORPO BOMBEIROS       |              |
| Elemento          | 335041 | Contribuições                                 |              |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| <b>Valor Total</b> | <b>12.000,00</b> |
|--------------------|------------------|

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de agosto de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**